DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Decisão do Prefeito 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí
CNPJ 46.137.436/0001-28
Praça Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí
CNPJ 66.493.958/0001-70
Praça Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

ASSUNTO: JULGAMENTO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025
EDITAL Nº 032/2025

OBJETO: Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal de Avaí, para a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para a execução de Construção de Pista de Caminhada e Bike Park no município de Avaí/SP, conforme termos editalícios.

1 - Trata-se de recurso administrativo apresentado pela empresa **CONSTRUTORA AXOR LTDA**, sendo o mesmo tempestivo, e dispõe sobre "o argumento de que teria havido indevida inversão das fases de habilitação e propostas, que não teriam constado no edital, seu contrato social encontra-se consolidado (4ª alteração), a não apresentação de certidão negativa de débitos mobiliários constitui falha sanável.".

2 - CONSIDERANDO O parecer jurídico a Recorrente, opinando pela **"habilitação do recorrente em caso de saneamento da certidão".**

3 - CONSIDERANDO A decisão da equipe de licitações ao qual, recebeu o recurso apresentado pela empresa **CONSTRUTORA AXOR LTDA**, e no mérito, "**PROVEU EM PARTE"**, mantendo a empresa supra habilitada ao certame licitatório.

4 - DECIDE-SE

Diante as razões acima expostas, recebo o recurso apresentado pela empresa **CONSTRUTORA AXOR LTDA, CNPJ sob nº 30.463.007/0001-00**, a **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2025**, e no mérito, **PROVER EM PARTE O RECURSO**, modificando a decisão de inabilitação, assim, habilitando a empresa Construtora Axor ao certame licitatório.

É como decido.

Avaí/SP, 20 de agosto de 2025.

Hellen Fernandes Rodrigues Coelho
Prefeita Municipal

.....